



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2017

(Processo Administrativo n.º 08122000033/2017-31)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, por meio da Coordenação Regional do Litoral Sudeste, sediada a avenida Condessa de Vimieiros, 700, Centro, Itanhaém - SP, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 7.892/2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, **até às 09:00 horas do dia 20/12/2017**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço/contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados, sob demanda, para LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS, necessários a atender as demandas diversas da Coordenação Regional de Litoral Sudeste – CR-LISE e de suas Coordenações Técnicas Locais localizadas nas cidades de Itanhaém, Registro, São Paulo, Tupã, Bauru (todas no estado de SP) e Paraty (RJ), conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos nos anexos deste Edital.

1.1. A licitação será dividida em grupos de itens e/ou itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e/ou itens for de seu interesse.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet, portal dos compras governamentais e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do EDITAL.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (e anexos);

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Planilha de Formação de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de não Empregador de Pessoal Menos de 16 anos;

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro empresa ou de Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII- Modelo de autorização de Serviço.

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), conforme disposto no Termo de Referência, anexo I.

3.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2017 e os subsequentes a cargo da fundação Nacional do Índio – FUNAI, repassados à Coordenação Regional do Litoral Sudeste - CORLIS.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNAI, CR-LISE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Não poderão participar deste Pregão:

5.1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública Federal ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

5.5. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.sudeste@funai.gov.br.

6.1. O Pregoeiro(a), auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.sudeste@funai.gov.br.

8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

VI – DA VISTORIA

9. Não será exigido.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

10. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.

10.1. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos, Marca, Fabricante e Fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame. 10.1.1. O Pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.

10.2. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, portal dos compras governamentais, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as principais especificações técnicas, quantidade, marca, fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e locais conforme consta no Termo de Referência deste Edital.

10.2.1. Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro(a);

10.3. O licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

10.3.1. SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”;

10.3.2. É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances, ainda que seja por meio de apresentação de marca e/ou modelo do veículo ofertado junto à descrição detalhada do objeto.

10.4. O campo MARCA deverá ser preenchido com MARCA e MODELO do veículo ofertado, sendo vedada a inclusão de mais de uma MARCA/MODELO. A critério da CR-LISE, posterior alteração poderá ser aprovada por um veículo semelhante ou superior.

10.5. No Campo Fabricante deverá apresentar somente um fabricante do veículo, conforme a marca/modelo apresentado;

10.6. Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir;

10.7. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

10.7.1. Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.

10.8. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

10.9. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.10. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.10.1. As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

10.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

10.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.14. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.15. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade a CORLIS poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

10.16. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro(a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar motivadamente aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

15. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

18. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

19. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. 20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21. Durante a fase de lances, o Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

22. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

23. No caso de a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.

24. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro(a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.

25. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

XI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

26.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

26.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. 26.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006. 25.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

XII - DA NEGOCIAÇÃO

27. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta, analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA DO COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.

28.1. O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal da CORLIS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

28.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

28.3. O Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação da proposta escrita (modelo – anexo IV) ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet, quando a descrição detalhada do objeto, a indicação do fabricante e marca/modelo constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio via chat, estabelecendo prazo para tal; 28.3.1. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, poderá ser desclassificado.

28.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

28.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Coordenação Regional do Litoral Sudeste – CORLIS, aos cuidados da CPL, a Avenida Condessa de Vimieiros, 700, Centro, Itanhaém – SP, CEP 11740-000

28.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

29. Quando o processo apresentar grupos de itens, a proposta de preços deverá manter coerência entre preços unitários dos itens agrupados e o valor total do grupo. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima estimado, o pregoeiro(a) providenciará a recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo.

30. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS acompanhando a documentação de habilitação, na forma do Anexo IV, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo IV) com a descrição detalhada do objeto, fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada por quem de direito.

30.1. Na proposta apresentada deverão constar os preços unitários e totais de cada item;

31. O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro(a), na forma a seguir:

31.1. Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro(a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida.

31.2. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados; 31.3. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro(a) no chat do Pregão Eletrônico.

31.4. O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

XIV - DA HABILITAÇÃO

32. A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI. Serão realizadas consultas ao SICAF, sendo inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação complementar.

33. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial que não é necessário o envio) e da documentação complementar especificada neste edital.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

34. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

35. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar: 35.1. Para fins de qualificação econômico-financeira:

35.1.1. Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei;

35.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

35.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

36. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

36.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

36.2. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

37. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

37.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

38. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:

38.1. 1 (um), ou mais, atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, diversa da licitante, que comprove que a licitante prestou ou esteja prestando, satisfatoriamente, serviços de locação de veículos com motorista; 38.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, 38.2.1.os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

38.3. Apresentar Comprovação de Registro na ANTT (Agência nacional de transportes terrestres) e D.E.R. (Departamento de estradas e rodagens), para viagens interestaduais e intermunicipais: Certificado de Registro de Fretamento (CRF) válida, conforme resolução da ANTT e legislação vigente. Deve ainda a empresa comprovar que possui este documento por no mínimo 1 anos e que esteja vigente;

38.4. A empresa deverá apresentar a documentação de pelo menos um veículo (micro ônibus) em seu nome, ou seja, Certificado de Propriedade, emitido pelo DETRAN, comprovando pagamento de IPVA, licenciamento e DPVAT para o exercício vigente;

38.5. Declaração informando Atender a todas as documentações regulamentadas nas Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT.

As declarações devem citar expressamente que os veículos cumprem as especificações exigidas no Anexo II.

38.6. Regularidade fiscal e trabalhista válida. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 01º de maio de 1943 e conforme o determinado na Lei nº12.440 de 07/07/2011.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

38.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

39. O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

40. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo”, a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecidos pelo Pregoeiro(a) via chat.

40.1. Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único. Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico cpl.sudeste@funai.gov.br.

40.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).

40.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Coordenação Regional do Litoral Sudeste – CR-LISE, aos cuidados da CPL, no seguinte endereço: Avenida Condessa de Vimieiro, 700, Centro, Itanhaém, SP, CEP 11740-000.

40.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

40.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

40.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

40.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

40.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

40.7.1. Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 02 (dois) dias úteis.

40.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

40.7.3. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro(a) durante a sessão.

41. Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades da CR-LISE descrita no presente este edital e seus anexos.

42. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

XV – DOS RECURSOS

44. Declarado o vencedor, o Pregoeiro(a) abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

44.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

44.2. O Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

44.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

44.4. O Pregoeiro(a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.

45. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

46. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

47. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

48. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

49. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

50. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.

51. A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.

52. A homologação do presente Pregão compete ao Coordenador Regional da Coordenação Regional do Litoral Sudeste.

53. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na avenida Condessa de Vimieiros, 700, Centro, Itanhaém – SP.

XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

54. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado a qualquer tempo para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, mediante recebimento de nota de empenho (NE) e autorização de serviço, de acordo com as necessidades da CR-LISE e quantidades estabelecidas na NE.

55. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

56. Poderá ser acrescentada a ata a ser assinada qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital;



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

57. O prazo para a assinatura da ata é de 5 (cinco) dias uteis, a contar do envio da mesma por e-mail, ao vencedor

57.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CR-LISE.

58. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação. 59. Quando o licitante convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar a ata, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVIII- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

59. A existência da Ata Registro de Preços registrada não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

60. A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.

61. Homologado o resultado da licitação, a CR LISE convocará os interessados para assinatura do anexo da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na própria Ata pertencente a este Edital.

62. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

62.1. Identificação do processo;

62.2. Caracterização do objeto;

62.3. Identificação das empresas;

62.4. Preços ofertados pelas classificadas, item a item;

62.5. Direitos e responsabilidades das partes.

63. Os anexos da Ata de Registro de Preços serão lavrados em tantas vias quantas forem às empresas classificadas.

64. É obrigatória a assinatura do anexo da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da CR LISE, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93;

64.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do anexo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceite por este órgão público.

65. É facultado a CR LISE, quando o convocado não assinar o anexo da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação para o item, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

66. Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

67. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas a disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere a acréscimos de quantitativo.

68. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

68.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de Planilha de custos demonstrativa da redução ou majoração e após ampla pesquisa de mercado.

68.2. A revisão dos preços terá que ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios.

68.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

68.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

69. Caso a CR LISE já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho para a realização do serviço e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s).

70. A CR LISE terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

70.1. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

71. Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a CR LISE providenciará o reforço dos valores pertinentes ao serviço empenhado durante o período de análise.

72. A Licitante vencedora obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

73. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

74. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

75. A Nota de Empenho será encaminhada à empresa vencedora, por meio de Fax ou outros meios. O prazo de execução do serviço previsto no Termo de Referência será contado a partir da data do recebimento.

76. a CR LISE nomeará um fiscal para acompanhamento dos serviços, conforme previsto no artigo 67 da Lei N° 8.666/93. Cada contratada designará um representante que deverá ser facilmente localizado caso necessário.

XIX – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

77. O Instituto fiscalizará o serviço em execução e o executado para averiguar a sua perfeição e tempestividade durante todo o cumprimento do contrato, nos termos das condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, e nas demais constante deste instrumento.

77.1. À fiscalização do Instituto cabe anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

77.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para este Instituto, inclusive do envio de quaisquer informações e documentações.

78. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações deste edital e das respectivas propostas. A execução dos mesmos fora de prazo ou aquém das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Instituto e no conseqüente inadimplemento da Contratada, sujeito às penalidades cabíveis.

79. A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, refazer, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, imperfeições, impropriedades ou incorreções na execução.

80. A empresa contratada é responsável, ademais, por danos, prejuízos e lucros cessantes causados, direta ou indiretamente, ao Instituto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

XX – DAS PENALIDADES

81. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, Art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais legislações vigentes, conforme o caso.

82. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

83. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

84. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

85. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho (NE); para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única da CR LISE, conforme conta, agência e código de depósito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo a CR LISE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

85.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

85.2. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.

86. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração Pública Federal poderá ser aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:

a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

d) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;

e) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

f) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a CR LISE.
87. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

XXI- DA FORMA DE PAGAMENTO

88. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA. 61. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.

89. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.

90. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

91. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

92. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.

93. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

XXII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

94. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços;

95. Recusar serviço prestado fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

96. Acompanhar e fiscalizar os serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

97. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

98. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

100. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e Edital;

101. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

102. Efetuar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa contratada;



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

103. Emitir as autorizações de execução de serviços, contendo roteiro, a data e a justificativa do pedido e assinadas por servidor credenciado. Para fins de pagamento só serão consideradas as guias autorizadas pelos credenciados designados pelo CONTRATANTE, com os campos devidamente preenchidos e rubrica do usuário;
104. Fornecer relação dos servidores credenciados para autorizar saída de veículos;
105. Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias de dados tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final;
106. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da CRLISE na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
107. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Termo de Referência, Ata a ser assinada e o Edital.
108. Fornecer a CONTRATADA a relação nominal de passageiros, com número de Carteira de Identidade.
109. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços;
110. Comunicar a CONTRATANTE quanto ao transporte de crianças, para que seja providenciada(s) as cadeirinhas, conforme normas do CONTRAN.

XXIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

111. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas nos Anexos, durante a vigência do contrato;
112. Prestar os serviços de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA;
113. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
114. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
115. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
116. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.
116. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
117. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ANTT devem ser cumpridas e a legislação vigente, no que couber.
118. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
119. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

120. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto bem como de seus apêndices, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem serviços de transporte de passageiros.

121. Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, identificados por crachá da CONTRATADA, com identificação “A serviço da FUNAI”, fornecido pela empresa.

122. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares da FUNAI, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

122. Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da FUNAI ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;

123. Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, inclusive salários de pessoal, e todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;

124. Apresentar ao Fiscal do Contrato quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, bem como endereço, nº de telefone, devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas.

125. Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;

126. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

127. Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores.

128. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

129. Prestar esclarecimento a CRLISE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

130. Responder por danos/desaparecimento causados ao patrimônio da CRLISE, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como os danos à integridade física das pessoas a serviço do CONTRATANTE, conduzidas nos veículos.

131. Responsabilizar por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, identificação visual dos veículos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

132. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

133. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

134. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.

135. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.

136. Providenciar, quando comunicada pela CONTRATADA, a(s) cadeirinha(s) para o transporte de crianças, conforme normas do CONTRAN.

137. Exigir dos passageiros o uso de cintos de segurança e cadeirinhas, quando for o caso de transporte de crianças.

XXIV – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

138. Durante a vigência contratual, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

139. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar da Ata e iniciar outro processo licitatório ou convocar o segundo colocado no certame.

140. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário que tiver seus preços registrados será convocado pela CR-LISE para negociação do valor registrado.

XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

141. Ao Coordenador Regional da Coordenação Regional do Litoral Sudeste compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

142. A anulação do Pregão induz à do contrato;

143. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

142. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

145. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

146. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

147. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

148. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

149. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CR-LISE, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

150. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

XXVI – DO FORO

151. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Itanhaém – SP, 07 de dezembro de 2017

Cristiano Vieira G. Hutter
Coordenador Regional
FUNAI/CORLIS



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A- OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes de passageiros, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades da Coordenação Regional do Litoral Sudeste - CRLISE, no transporte de servidores em serviço, indígenas e colaboradores, em âmbito nacional, aferidos por valor de diária + quilometragem, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência. A adjudicação será pelo critério do menor preço unitário, por item, a partir dos preços unitários cotados, conforme especificações estabelecidas neste documento.

B- JUSTIFICATIVA

A contratação se dá em função das necessidades da Administração para o desempenho de suas atribuições, principalmente no que diz respeito ao transporte de indígenas, servidores, colaboradores em eventos realizados pela Fundação Nacional do Índio e outros Órgãos parceiros.

A falta de veículos para transporte em massa é notória no patrimônio da FUNAI, em especial na CRLISE, e a aquisição dos mesmos torna-se oneroso em todos os aspectos, principalmente pelo fato de ficarem ociosos em grande parte do tempo; além de despesas com estacionamento e suas manutenções preventivas e corretivas.

Tais veículos demandam a necessidade de profissionais com habilitação em transporte de pessoas; com a impossibilidade de complementação do quadro de servidores para exercício de atividades de motorista oficial por concurso público, esse serviço não vem sendo executado por servidores da Fundação Nacional do Índio.

A contratação tem por finalidade de reduzir custos para a Administração, e realizar um atendimento das solicitações de veículos com maior eficiência. A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo motoristas, está prevista no § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, bem como foi disciplinada pela IN MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997, por ser considerado serviço auxiliar, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, portanto passível de terceirização, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.

Justifica-se a contratação de veículos com motoristas, pela quantidade insuficiente de motoristas e veículos oficiais na execução dos serviços, além de:

- Imposição de sobrecarga de trabalho aos profissionais de diversas áreas que executam atualmente as tarefas de condução de veículo;
- A extinção do cargo de motorista oficial pela MP nº 1.606-15, de 11 de dezembro de 1997;



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

- A terceirização dos serviços de transportes no âmbito da administração pública federal, conforme autorização do Decreto 2.271, constitui-se em uma alternativa necessária para a melhoria do desempenho da gestão das atividades de apoio logístico.
- Demanda de serviços, como transporte de servidores, indígenas e colaboradores para eventos, superando a capacidade operacional da frota atual.

C- META FÍSICA

A contratação desses serviços objetiva atender 100% (cem por cento) das solicitações de transporte efetuadas no prazo acordado, de acordo com o quantitativo estimado e demais serviços de transporte contínuos e eventuais necessários ao Órgão.

D- LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços permanentes serão executados inicialmente nas cidades e locais onde a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, realiza sua atividade nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro, além de outros estados da Federação.

Os itinerários serão definidos pela CRLISE, de acordo com as necessidades dos serviços.

Durante o período de vigência da Ata de registro de Preço, poderão ser adicionados os locais/cidades considerando o interesse da Administração na realização do serviço bem como a área do local, respeitando os limites previstos no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

E- PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.
2. Ata de Registro de Preço não poderá ser prorrogada, bem como possíveis contratos que por ventura sejam criados por outras entidades que venham pedir carona.

F- REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- EMPREITADA: Preço Global Preço Unitário
- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global Por Item
- Custo do serviço com fornecimento de veículos e mão-de-obra..... = R\$
(.....).

• Nota Importante: 1 Os valores apresentados não são absolutos e podem variar, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não contratar de imediato todos os serviços estimados neste Edital, ficando a efetivação da contratação vinculada a emissão da Nota de Empenho e Autorização para início e prestação dos serviços por unidade, respeitando os limites previstos no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

G- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento de Despesa:

Programa:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Este documento estabelece as normas específicas para a execução dos serviços de transporte. Os serviços de transporte a serem prestados são de deslocamento:

- a) de servidores, indígenas e/ou colaboradores da Coordenação Regional do Litoral Sudeste – CRLISE/FUNAI



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

2. Os serviços serão solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidores especialmente designados, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas, conforme indicado.
3. As requisições deverão ser entregues ao Encarregado da empresa Contratada.
4. Serviços Eventuais de transporte de passageiros são os serviços de “micro-ônibus executivo” solicitados eventualmente, para as necessidades de deslocamento em comitiva, viagens de servidores, indígenas e colaboradores, em atividades oficiais, conforme estimativa de quilometragem – Anexo I.
5. Para esses serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitados, os veículos conforme especificações expressas neste Edital.
6. Os serviços eventuais serão solicitados com antecedência mínima de 3 dias, contada a partir da entrega da solicitação do serviço, devendo os veículos estarem à disposição da CRLISE no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.
7. O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) do veículo utilizado será acionado somente no ato do embarque do usuário e encerrar-se-á no ato do desembarque. Se o embarque e/ou desembarque for efetuado fora dos limites da CRLISE, o instrumento de medição será acionado de forma a computar os quilômetros rodados com o veículo sem passageiro.
8. Quando solicitada, a CONTRATADA ficará obrigada a aguardar o usuário pelo prazo de até 30 (trinta) minutos, sem quaisquer ônus adicionais a CRLISE, quando em deslocamentos cujo destino fique até 10 (dez) quilômetros. Para deslocamentos superiores a 10 (dez) quilômetros o tempo de espera é de até uma hora. Ultrapassado esses períodos de tempo a CONTRATADA ficará desobrigada a aguardar o usuário no local.

DO PREPOSTO

9. A(s) contratada(s) deverá(ão) manter preposto aceito pela Administração da CRLISE, durante o período de vigência da Ata de registro de Preços, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
10. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, no primeiro dia útil após a ordem de início dos serviços, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências ou documento equivalente, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.
11. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
12. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

DOS CONDUTORES

13. Os condutores utilizados na prestação de serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato de locação de veículos, portanto, em nada deve ser comparada com terceirização de serviços de mão-de-obra, razão pela qual todas as adequações de escalas, horas excepcionais, horas de repouso e eventuais revezamentos devem ser previstos e provisionados pela contratada em sua proposta de preços, sem que isso possa vir a refletir qualitativamente, quantitativamente ou economicamente no contrato.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

14. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a CRLISE;
15. As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da Contratada, devendo ser suficiente para o bom desempenho dos serviços.
16. Os motoristas dos veículos deverão trajar uniformes da empresa e portar crachás de identificação do mesmo.
17. Os motoristas deverão ter curso de direção defensiva:
 - Os Certificados do curso de direção defensiva deverão ser apresentados na data de assinatura do contrato. ∞
 - Os motoristas dos veículos deverão portar aparelho de comunicação tipo Nextel ou “similar”, de propriedade da Contratada: Os aparelhos que apresentarem defeito impossibilitando a comunicação deverão ser substituídos imediatamente.
18. Os motoristas respeitarão os limites da jornada de trabalho previstos em lei.
19. Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “D” para os serviços em caráter eventual, sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, em viagens de longa distância, devidamente comprovada na CTPS.
20. Os motoristas deverão possuir Curso de Primeiros Socorros, Direção Defensiva e cursos inerentes à utilização de veículos de grande porte, ou serem matriculados em tais cursos imediatamente à assinatura do contrato.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

21. Os veículos que serão utilizados para atendimento a CORLIS, no transporte de comitivas, servidores, indígenas, colaboradores, deverão seguir as seguintes especificações mínimas a seguir:

“1” - Veículo tipo “micro-ônibus”, veículo novo ou seminovo, capacidade de no mínimo 25 (vinte e cinco) passageiros (além do motorista), **acessibilidade para portadores de necessidades especiais**, cadeirinhas para transportes de crianças (quando for solicitado), ar condicionado, com motorista, combustível, GPS, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios, e motorização compatíveis com o serviço, devendo ter no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Com motorista. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.

22. A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.

23. Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das requisições de transporte a serviço da Coordenação Regional, a ser conferida e aprovada pelo fiscal da Ata, de acordo com o trajeto e dias, verificando no transporte.

24. Os serviços poderão ser solicitados em ocasião de eventos, como sábados, domingos, feriados ou após o horário das 00h00.

25. Os itinerários deverão ser cumpridos da forma mais rápida possível, visando celeridade e economicidade. As despesas geradas com hora extra, diárias, adicional noturno e alimentação dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

26. Todos os veículos descritos acima foram avaliados e previamente aprovados como modelo de referência para elaboração deste Edital. Outro modelo poderá ser considerado desde que possua característica similar, equivalente ou superior.
27. Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.
28. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, e com a documentação exigida.
30. Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido letreiro, marca ou logotipo que identifique quaisquer comerciais, salvo com expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com o artigo 30 da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre o controle, a classificação, a utilização, a identificação e as características dos veículos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

29. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços;
30. Recusar serviço prestado fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
31. Acompanhar e fiscalizar os serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
32. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
33. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
34. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e Edital;
35. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
36. Efetuar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa contratada;
37. Emitir as autorizações de execução de serviços, contendo roteiro, a data e a justificativa do pedido e assinadas por servidor credenciado. Para fins de pagamento só serão consideradas as guias autorizadas pelos credenciados designados pelo CONTRATANTE, com os campos devidamente preenchidos e rubrica do usuário;
38. Fornecer relação dos servidores credenciados para autorizar saída de veículos;
39. Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias de dados tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final;
40. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da CRLISE na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
41. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Termo de Referência, Ata a ser assinada e o Edital.
42. Fornecer a CONTRATADA a relação nominal de passageiros, com número de Carteira de Identidade.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

43. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços;
44. Comunicar a CONTRATANTE quanto ao transporte de crianças, para que seja providenciada(s) as cadeirinhas, conforme normas do CONTRAN.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

45. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas nos Anexos, durante a vigência do contrato;
46. Prestar os serviços de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA;
47. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
48. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
49. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
50. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.
51. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
52. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ANTT devem ser cumpridas e a legislação vigente, no que couber.
53. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
54. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
55. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto bem como de seus apêndices, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem serviços de transporte de passageiros.
56. Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, identificados por crachá da CONTRATADA, com identificação “A serviço da FUNAI”, fornecido pela empresa.
57. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares da FUNAI, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
58. Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da FUNAI ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;
59. Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, inclusive salários de pessoal, e todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

60. Apresentar ao Fiscal do Contrato quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, bem como endereço, nº de telefone, devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas.
61. Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;
62. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
63. Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores.
64. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
65. Prestar esclarecimento a CRLISE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
66. Responder por danos/desaparecimento causados ao patrimônio da CRLISE, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como os danos à integridade física das pessoas a serviço do CONTRATANTE, conduzidas nos veículos.
67. Responsabilizar por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, identificação visual dos veículos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
68. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
69. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
70. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.
71. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.
72. Providenciar, quando comunicada pela CONTRATADA, a(s) cadeirinha(s) para o transporte de crianças, conforme normas do CONTRAN.
73. Exigir dos passageiros o uso de cintos de segurança e cadeirinhas, quando for o caso de transporte de crianças.

QUANTO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

74. Executar os serviços relacionados à condução de indígenas, servidores e colaboradores em serviço, em caráter eventual, quando no desempenho de atividades oficiais;
75. Permanecer à disposição do CONTRATANTE, no período correspondente à execução dos serviços.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

76. Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;
77. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
78. Substituir, imediatamente o veículo que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
79. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Coordenação Regional do Litoral Sudeste, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;
80. Disponibilizar, nos veículos, aparelhos de comunicação tipo telefonia móvel para os condutores usarem durante a prestação dos serviços;
81. Adotar providências imediatas necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca-alerta, etc), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente à Contratante, por intermédio da Coordenação de Transportes e de seus fiscais;
82. Realizar manutenção dos veículos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica troca de óleos, filtros e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, sendo que tais serviços são de exclusiva responsabilidade da Contratada, não gerando quaisquer ônus para a CORLIS.
83. Solicitar quando do embarque de passageiros, a Ficha de Requisição de Veículos, devidamente assinada e carimbada pelo demandante;
84. Estacionar o veículo em local seguro, quando o mesmo em serviço apresentar defeito que impeça o seu tráfego normal, comunicando imediatamente à chefia e fiscalização do Setor de Transportes e à empresa, solicitando a esta as providências necessárias.
85. Zelar pelos veículos a serem utilizados, de diferentes marcas e modelos, veículos leves, de carga, entre outros, que poderão vir a ser substituídos ao longo do contrato;
86. Preencher formulário próprio para controle de tráfego, indicando a rota executada e qualquer desvio frente à rota determinada pelo Setor de Transporte.
87. Quando do recolhimento e da retirada do veículo, o motorista deve proceder às seguintes verificações:
 - . Condições de limpeza interna e externa;
 - . Nível da água da bateria e radiador;
 - . Pressão de ar dos pneus;
 - . Funcionamento dos instrumentos de sinalização, velocímetro e do hodômetro;
 - . Funcionamento dos freios;
 - . Documentação do veículo;
 - . Acessórios e equipamentos obrigatórios;
 - . Extintor de incêndio;
 - . Triângulo;
 - . Macaco mecânico ou hidráulico;
 - . Pneu de reserva;
 - . Chave de roda;
 - . Cintos de segurança do motorista e dos passageiros;
88. Sob nenhum pretexto os veículos poderão exceder os limites de velocidade e peso determinados por lei.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

89. O motorista em serviço, sob nenhuma hipótese, poderá abandonar o veículo;
90. Na ocorrência de acidente com o veículo, o motorista deverá solicitar perícia e, após a liberação, se for o caso, solicitar à Contratada a remoção do veículo para a garagem ou para a oficina indicada pela mesma;
91. O motorista será responsável por providenciar o Boletim de Ocorrência/laudo pericial feito pelo órgão competente;
92. Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção;
93. As Fichas de Requisição de Veículo serão entregues ao motorista, no ato do embarque do usuário, devidamente assinadas e carimbadas pelos servidores credenciados, preenchidos todos os campos e rubricadas pelo servidor/usuário;
94. O motorista deverá executar as anotações de quilometragem, que serão conferidas e atestadas pelo usuário, no momento do embarque e desembarque;
95. Substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado no intervalo de até 2 (duas) horas, a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE. A substituição de veículos, por quaisquer outras razões, deverá ser realizada em até 3 (três) horas, a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;
96. Informar à Contratante qualquer irregularidade que ocorrer com o velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo neste caso ser apurada a medição da quilometragem devida e a correção providenciada de imediato;
97. Proibir a execução de serviços à CONTRATADA de cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de membros da FUNAI, de órgãos Públicos parceiros junto a FUNAI, bem como dos servidores da FUNAI ativos;
98. Proibir o transporte de passageiros que não consta na lista de embarque, mesmo a título de carona.
99. O transporte de pessoas não relacionadas no embarque só poderá ocorrer com autorização, por escrito, da contratante com anuência da autoridade máxima da CORLIS;

DO PREÇO CONTRATADO

100. O preço será o apresentado na proposta adjudicada por item, ou seja, cada grupo poderá gerar um contrato individualizado com diferentes prestadores, devendo incluir todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências do Edital e Apêndices.
101. Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, com motorista, combustível, seguro, material, uniforme, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
102. As quilometragens apresentadas são estimativas e serão executadas de acordo com as necessidades e solicitações da Coordenação Regional do Litoral Sudeste - CRLISE, não estando obrigado a utilizar as quantidades estimadas para os serviços. Os motoristas eventuais poderão fazer rodízio, ou seja, não há a necessidade de um motorista exclusivo para dirigir um micro-ônibus e outro para dirigir um ônibus.
103. Os preços de KM rodado acima de 500Km devem ser inferiores aos de até 500Km em no mínimo 25%.

FORMA DE PAGAMENTO

107. O pagamento será realizado obedecendo aos seguintes critérios:



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

PAGAMENTO (\$) = Nº DE DIÁRIAS + (Preço do Km Rodado X Km excedente) + [(Preço do Km Rodado/2) X Distância percorrida com carro vazio] + (Preço da hora Adicional X Qtde. de Horas Adicionais)

+

Onde:

- **DIÁRIA** = preço pago pelo veículo com motorista disponibilizado a CRLISE pelo período de 10 horas e franquia de 100Km livres.
- **PREÇO DO KM RODADO** = valor atribuído ao custo da quilometragem utilizada pelo veículo além da franquia disponibilizada pelo pagamento da diária.
- **KM EXCEDENTE** = quilometragem medida pelo hodômetro (ou outro instrumento utilizado e aprovado pela CRLISE) que ultrapassa a franquia da diária. Serão considerados apenas os valores inteiros de quilometragem para efeito de pagamento, sendo que os arredondamentos serão sempre para baixo. Por exemplo: se o hodômetro marcar 159,98Km será considerado para efeito de pagamento apenas os 159 quilômetros.
- **DISTÂNCIA PERCORRIDA COM CARRO VAZIO** = distância a percorrer necessária para realizar atendimentos fora das cidades e suas regiões onde se firmou o contrato. Tal importância será devida tanto para ida quanto para volta, contados a partir do limite da cidade e região até o destino de atendimento. A mensuração dessa distância será feita em KM pelo site do Google Maps (<http://maps.google.com/>). Quando esta variável não se aplicar, o valor a ser imputado na equação será zero.
- **PREÇO DA HORA ADICIONAL** = preço pago por hora pela utilização do veículo que excede às 10 horas contempladas por uma diária;
- **HORA ADICIONAL** = hora utilizada para execução das atividades demandadas pela CORLIS que ultrapassar às 10 horas contempladas no pagamento de uma diária.

104. O cálculo e valores das diárias serão realizados com o mesmo preço, independentemente de dias úteis ou feriados e aferidos por tempo corrido, não importando o dia do começo e do fim da diária.

105. O cômputo da hora adicional será calculado da seguinte forma:

- O servidor da CRLISE responsável pela solicitação do serviço registrará a data e hora de início do atendimento;
- O servidor da CRLISE responsável pela solicitação do serviço registrará a data e hora do término do atendimento;
- O registro de início e término da data e hora da prestação de serviço deverá ser feita também de forma parcial;
- Para efeito de cálculo, será considerado um dia de trabalho com 24 horas corridas, independente do horário e se o início e o término do atendimento sejam em datas distintas;
- Considera-se uma diária de motorista, a jornada de até 10 (dez) horas. Quando ultrapassada, será acrescida de hora adicional conforme o tipo de veículo. Neste caso, o servidor da CRLISE responsável pelo atendimento deverá autorizar por escrito (ver anexo II) a realização do serviço.
- O não cumprimento da formalidade acima citada elidirá a responsabilidade da CRLISE do pagamento pelo serviço prestado.
- Se a utilização do veículo exceder o período de 24 horas corridas, contados a partir do início do atendimento, será computada uma nova diária nas mesmas condições anteriormente descritas;



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

- As horas adicionais nunca excederão o total de 14 horas;
 - Se a hora adicional parcial for maior que 30 minutos, será considerada uma hora adicional. Se for igual ou inferior a 30 minutos, não será considerada uma hora adicional.
106. Quando durante o atendimento tanto o veículo quanto o motorista ficar parado por um dia inteiro ou mais dias, será devido o valor de uma diária para cada dia parado. Esse tempo não será imputado no cálculo da hora adicional.
107. Poderá a critério da CRLISE, solicitar que o veículo com o motorista retorne ao local de origem e posteriormente retorne ao local de destino para o término do atendimento.
108. As diárias para os veículos devem ser computadas a partir da data do embarque e terminar ao final da solicitação.
109. A referência de início do cômputo da quilometragem será o local de atendimento quando este for na mesma cidade ou região onde houver contrato firmado. Caso o(s) veículo(s) não seja(m) solicitado(s) por Itanhaém/SP, será pago 50% do Km rodado no trajeto do veículo vazio em relação às demais unidades da CRLISE a título de ADICIONAL DE DESLOCAMENTO para o custo do deslocamento.
110. Caso o veículo já esteja em local com menor distância para a realização do serviço, este será o referencial para o início da contagem da distância. Será considerado como referência o site <http://maps.google.com.br/>.
111. O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) do veículo utilizado será acionado somente no ato do embarque dos usuários e encerrar-se-á no ato do desembarque.
112. Os valores salariais dos “motoristas” deverão estar compatíveis com acordo coletivo/convenção coletiva que contemple essas categorias profissionais, no âmbito do estado de São Paulo;
113. Valor do pernoite que a CONTRATADA pagará aos motoristas deverá ser o mesmo ou superior ao expresso na convenção coletiva, e/ou deve ser o suficiente para despesas de hospedagem em hotel e alimentação do motorista.
114. Na composição de custos, não poderão constar, em nenhuma hipótese, salários inferiores aos pisos da respectiva categoria.
115. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.
116. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega das Notas Fiscais/Faturas eletrônicas, separadas por Unidades/Centros de Custo em 2 (duas) vias, na Coordenação Regional do Litoral Sudeste, situada na Avenida Condessa de Vimieiros, 700, centro, Itanhaém – SP, ou por meio eletrônico, referente aos serviços prestados no decorrer do mês anterior, e todos os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como para cada unidade.
117. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
118. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor/Fiscal do contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Em qualquer das hipóteses levantadas, não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela CONTRATADA.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

119. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

120. O reajuste poderá ser pleiteado após 120 (cento e vinte) dias de publicada a Ata de registro de Preços, mediante planilha que comprove a defasagem dos preços, e mediante comprovações de índices ajustados.

121. A contratada, mediante deflação, tem o direito de solicitar o reajuste para valores a menor ao contratado, também mediante a comprovação de planilhas e comprovação de presos pesquisados no mercado.

122. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

123. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

124. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

125. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação do CONTRATADO.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

126. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

127. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, Art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais legislações vigentes, conforme o caso.

128. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

129. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

130. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

131. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho (NE); para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única da CR LISE, conforme conta, agência e código de depósito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo a CR LISE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

131.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

131.2. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.

132. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração Pública Federal poderá ser aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:

- a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- e) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- f) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a CR LISE.

133. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

134. Além de toda documentação exigida para participar de licitações, as empresas interessadas deverão apresentar:

134.a. no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por órgão público municipal, estadual e/ou federal;

134.b. Certificado de autorização da ANTT (Agência Nacional de Transporte terrestre) com data válida, o que irá garantir a contratação de empresa especializada em transporte de passageiros com frota própria.

134.c. Apresentar documento de propriedade, de ao menos 1 (um) veículo que corresponda as características necessárias. Juntamente com o documento deverá acompanhar uma declaração de que o(s) veículo(s) de sua frota própria correspondem as descrições apontadas no item 21.1 deste Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES FINAIS

135. Quaisquer dúvidas das especificações e suas quantidades deverão ser esclarecidas na CPL da CORLIS, nos Telefones (13) 3426-4069 ou pelo e-mail cpl.sudeste@funai.gov.br .



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I (do TR)

ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM E ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Objeto	Qte Mínima	Qte Máxima	Preço unitário	Preço total
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM 1.....					
01	Diária - veículo tipo Micro ônibus	30	100	955,00	95.500,00
	Km rodado – veículo tipo Micro ônibus	4.000	25.000	6,54	163.500,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO.....					259.000,00

ANEXO II (do TR)

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (AS)

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

LOCAL: _____

CONTRATADO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

Endereço: _____

Nota de Empenho n.º: _____

DATA DA SOLICITAÇÃO: _____

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

Nome Completo / Matrícula SIAPE / Assinatura

Formulário de Autorização de Horas Extras

***** Formulário a ser preenchido pelo Servidor que utilizará o serviço *****

Só é computado para efeito de hora extra, o tempo do motorista em serviço (em deslocamento). Justificativa da necessidade de Realização de Hora Extra:

Fica autorizado o Sr. _____ a realizar Horas Extras no Dia
___/___/___ Hora Extra: ____ : ____ até ____ : ____

Nome Completo / Matrícula SIAPE



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017 (Processo Administrativo n.º 0812200033/2017-31)

PROPOSTA DE PREÇOS

Apuração do menor preço por item, a partir dos preços cotados para “km rodado”, “diária” e “hora-extra” Apresentar a proposta para item ao qual foi vencedor. (valores de quilometragem estimativos)

Item	Objeto	Qte	Preço unitário	Preço total
01	Diária - veículo tipo Micro ônibus	100		
	Km rodado – veículo tipo Micro ônibus	25.000		
Valor total do item R\$				

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET: A licitante deverá preencher o campo da Especificação Detalhada do Objeto, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;

- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;

- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA: A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;

- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;

- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;

- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;

- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n.º:

Bairro:



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante

legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: ____ (____) dias.

Data: ____ de ____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome completo

RG:

CPF:



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2017

ANEXO III

(Processo Administrativo n.º 0812200033/2017-31)

Modelo de planilha de Formação de Preços

Item	Ojeto	Qte	Preço unitário	Preço total
01	Diária - veículo tipo Micro ônibus	100		
	Km rodado – veículo tipo Micro ônibus	25.000		
Valor total do item 2..... R\$				



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017

ANEXO IV

(Processo Administrativo n.º 0812200033/2017-31)

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Constituição Federal em seus artigos 7º, XXXIII e 227, § 3º, I, declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menos de 16 (desseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(Nome e Cargo)
(Representante legal)

Observações:

1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017
(Processo Administrativo n.º 0812200033/2017-31)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, com sede à _____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

Anexo VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017
(Processo Administrativo n.º 08122000033/2017-31)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão n.º 009/CPL/2017

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017

ANEXO VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (AS)

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

LOCAL: _____ CONTRATADO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

Endereço: _____

Nota de Empenho nº: _____

DATA DA SOLICITAÇÃO: _____

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

Nome Completo / Matrícula SIAPE / Assinatura



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017

ANEXO VIII

MODELO DE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º

Rubrica

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, através da COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUDESTE, com sede na avenida Condessa de Vimieiros, 700, centro, na cidade de Itanhaém, estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0071-39, neste ato representado pelo Coordenador Regional, Cristiano Vieira Gonçalves Hutter, brasileiro, CIC n.º 029.122.057-60, Carteira de Identidade n.º 38.583.759-8, nomeado pela Portaria nº 1.864, de 27 de dezembro de 2013, publicada no D.O.U, Seção 2, de 30 de dezembro de 2013, com delegação de competência que lhe é conferida pelo Artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto 7.056, de 28 de dezembro de 2009, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2017, processo administrativo nº 0812200033/2017-31, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo i do edital de *Pregão* nº 009/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				
CNPJ n.º				
Representante:				
CPF				
Endereço:.....				
Item	Ojeto	Qte	Preço unitário	Preço total
01	Diária - veículo tipo			
	Km rodado – veículo tipo			
Valor total do item R\$				



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Proc. n.º 0812200033/2017-31

Fl. n.º _____

Rubrica _____

3. CADASTRO DE RESERVA

Fornecedor:				
CNPJ n.º				
Representante:				
CPF				
Endereço:.....				
Item	Ojeto	Qte	Preço unitário	Preço total
01	Diária - veículo tipo			
	Km rodado – veículo tipo			
Valor total do item R\$				

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

DESERTO

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)